

O Banco Central (BC) encaminhou proposta de anteprojeto de lei à Presidência da República, a Nova Lei Cambial. Baseada nos princípios da **livre movimentação de capitais** e da **realização das operações no mercado de câmbio de forma mais simples, transparente e com menos burocracia**, ela faz parte da dimensão Inclusão da Agenda BC #.

A legislação cambial atual começou a ser estruturada em 1920 e está **dispersa em mais de 40 instrumentos legais**, trazendo insegurança jurídica aos participantes desse mercado. Essa legislação, adotada em sua maioria em períodos de escassez de moeda estrangeira, não está plenamente consistente com uma economia globalizada.



# Nova Lei Cambial

A Nova Lei Cambial vai modernizar o câmbio no Brasil. Você sabe o que o país ganha com isso?

-  Menos burocracia para realizar transações
-  Melhor ambiente de negócios para o investidor estrangeiro, para empresas que atuam no comércio exterior e para quem atua no mercado doméstico
-  Mais segurança para a realização de operações de câmbio

 BANCO CENTRAL DO BRASIL

Segundo o chefe adjunto no Departamento de Regulação Prudencial e Cambial do BC, Augusto Ornelas Filho, o novo marco legal impactará positivamente a sociedade brasileira ao favorecer o ambiente de negócios, particularmente o comércio exterior brasileiro e a atratividade dos investimentos estrangeiros. “O novo marco também possibilita maior desenvolvimento e diversificação aos mercados financeiro e de capitais”, explicou.

A Nova Lei Cambial possibilitará avançar em **ganhos de eficiência** no acesso de investidores estrangeiros ao mercado nacional, com impacto positivo na atração de capitais estrangeiros, tanto para investimento no mercado financeiro e de capitais como para investimento direto, inclusive investimentos de longo prazo e em projetos de infraestrutura e de concessões.

Por sua vez, os investidores brasileiros que atuam no mercado internacional poderão se beneficiar de novo ambiente regulatório, mais simplificado. A nova lei reforça que o tratamento jurídico dado ao capital estrangeiro deve ser idêntico àquele dispensado ao capital nacional, garantindo segurança ao investidor estrangeiro e conformidade aos compromissos assumidos pelo país em tratados internacionais.

Com a Nova Lei Cambial também será possível eliminar assimetrias de tratamento e definir **requisitos proporcionais** ao perfil do cliente e aos riscos das operações. Adicionalmente, a proposta favorecerá a atualização da regulamentação infralegal possibilitando a implementação de **novos modelos de negócio**, como aqueles desenvolvidos por *fintechs*, o que pode contribuir para maior concorrência e maior eficiência do mercado.

# Nova Lei Cambial



A legislação brasileira sobre câmbio atualmente está dispersa em:

mais de **40** dispositivos legais,  
com mais de **400** artigos,  
editados **desde 1920.**



A Nova Lei Cambial substitui ou ajusta todos eles, moderniza a regulação sobre câmbio e capitais internacionais e melhora o ambiente de negócios no país.

## **Conversibilidade**

A evolução do marco legal para o mercado de câmbio brasileiro é etapa fundamental para reforçar as bases do processo de **conversibilidade internacional da moeda** nacional ao simplificar tanto seu uso no exterior quanto seu uso pelos agentes internacionais no Brasil. “Uma moeda internacionalmente aceita ajuda a reduzir os custos de captação, o que facilita o financiamento público e privado e tende a melhorar o processo de integração financeira e econômica com outros países, com benefícios para os negócios das empresas locais”, avalia Ricardo Moura, chefe do Departamento de Regulação Prudencial e Cambial do BC.

A proposta da nova lei também favorece o uso do real em negócios internacionais ao permitir o envio ao exterior de ordens de pagamento de terceiros a partir de contas em reais mantidas no Brasil e tituladas por bancos do exterior. A medida é essencial para permitir a **plena correspondência bancária internacional do real**, e, conseqüentemente, evoluir na direção da conversibilidade da moeda. Esse avanço permitirá diversificação da oferta de produtos e serviços em reais no exterior. É importante destacar que a conversibilidade de qualquer moeda depende de outros fatores, tais como a confiança na economia do país e a sua presença comercial e financeira no mundo.

Nesse contexto, o Banco Central poderá, gradualmente e com segurança, expandir a possibilidade de abertura de contas em moeda estrangeira no Brasil, a exemplo do que já é permitido nas economias avançadas e nas principais economias emergentes. Atualmente tais contas já estão disponíveis para segmentos específicos, tais como agentes autorizados a operar em câmbio, emissores de cartões de crédito de uso internacional, sociedades seguradoras e prestadores de serviços turísticos.

“Uma vez aprovada, a lei deve entrar em vigor em 365 dias, tempo necessário para adaptação da administração pública e dos particulares, inclusive das entidades reguladas, aos novos procedimentos, regras e exigências. O que viabilizará, em especial, a implantação da regulamentação infralegal a cargo do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, em linha com as provisões previstas no anteprojeto”, ressaltou Ricardo Moura.

**Fonte:** Banco Central do Brasil, em 07.10.2019